



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

02.12.2013

ÀS 09:50 Horas

Ass.:

PROCESSO: 306/2013
PROTOCOLO: 2686/2013
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)

ASSUNTO: "ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.863, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005."

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 306/2013, que "ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.863, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.", exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa alterar legislação, e se dá em virtude da necessidade de adequação da mesma, de acordo com a Resolução do Ministério da Saúde nº 333, de 4 de novembro de 2003, que versa sobre o mandato dos conselheiros tutelares.

Acerca de tal matéria a Lei Orgânica Municipal versa:

" Art.58. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

(...)"

Não havendo então impedimentos legais para tal alteração, o parecer desta Comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE

VEREADOR ENIO DE PARIS
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR MOACIR A. CAMERINI
MEMBRO EFETIVO